



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicação n.º 3606//2017

“Indica, nos termos do artigo 159 da XIV consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que envie a esta Casa um Projeto de Lei Complementar que estabeleça jornada especial de trabalho aos servidores públicos da administração direta e indireta que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza sem compensação de horário.”

Senhora Secretária,

Trata-se de Indicação promovida pelo nobre Deputado Aldo Demarchi, objetivando a elaboração de Projeto de Lei Complementar, estabelecendo jornada especial de trabalho, sem compensação de horário, para servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Considerando a relevância da justificativa apresentada, esta Pasta não vê óbices ao acolhimento da indicação formulada, eis que segue normatização contida em lei federal, bem como diretrizes mundiais de proteção e promoção das pessoas com deficiência, sendo, portanto, favorável à mesma.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.



ANTONIO RUDNEI DENARDI
Chefe de Gabinete

De acordo, encaminhe-se ao SIALE.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência